

## **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2026**

Entre:

**BANCO DE PORTUGAL**, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pela Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio, Senhora Eng.ª Luísa Reis e pelo Diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo (DCC), Senhor Dr. José Ferreira, competentes nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 782/2021, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2021, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015), doravante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

**PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.**, com sede na Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, n.º 1-3, 1050-217 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Identificação Fiscal 506628752, neste ato representado por Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão, na qualidade de Gerente, doravante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) O Segundo Outorgante está legalmente habilitado, segundo a legislação portuguesa em vigor, para o exercício da atividade de auditoria, encontrando-se inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o registo n.º 183 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o registo n.º 20161485;
- b) O Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP), competente nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 782/2021, publicada em

Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2021, deliberou adjudicar, no dia 22 de fevereiro de 2022, a proposta do Segundo Outorgante para a celebração de contrato para aquisição de serviços de auditoria externa no quadro da fiscalização das contas do Banco de Portugal referentes aos exercícios de 2022 a 2026, a que se refere o procedimento de concurso limitado por prévia qualificação com a referência OA026321;

- c) A minuta do presente contrato foi aprovada pela Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP), na mesma data e ao abrigo da referida delegação de poderes.
- d) O Conselho da União Europeia, tendo em conta o protocolo n.º 4 relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 27.º-1 e a Recomendação do Banco Central Europeu, de 17 de maio de 2022, aprovou no dia 12 de julho de 2022 a nomeação do Segundo Outorgante como auditor externo do Banco de Portugal para os exercícios de 2022 a 2026;
- e) Foi prestada caução pelo Segundo Outorgante no valor de 61.500 € (sessenta e um mil e quinhentos euros), mediante Garantia Bancária n.º 2534.003235.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no dia 28 de julho de 2022,
- f) De acordo com o aprovado na decisão de contratar, o Gestor da Execução do Contrato, nomeado pelo Primeiro Outorgante para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º1 do artigo 96.º do CCP, na sua redação atual, é [REDACTED]

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de auditoria externa no quadro da fiscalização das contas do Banco de Portugal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 46.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, na versão em vigor, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e respetivos anexos e na sua proposta, que dele fazem parte integrante, que constituem os Anexos I e II ao presente contrato.

2. Considera-se ainda compreendida no objeto do contrato a celebrar a realização dos controlos específicos solicitados pelo Auditor Externo do Banco Central Europeu (BCE) em matéria de avaliação das reservas externas detidas pelo Banco de Portugal, nos termos estabelecidos no referido Caderno de Encargos e respetivos anexos.

## **Cláusula 2.ª**

### **Preço contratual**

1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço total de 1.230.000 € (um milhão, duzentos e trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, conforme previsto na proposta adjudicada, que constitui o Anexo II ao presente contrato, do qual faz parte integrante, sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
2. O preço a que se refere o n.º 1 é dividido, em prestações iguais, por cada ano de vigência do contrato e será pago de acordo com o faseamento constante da Cláusula 21.ª do Caderno de Encargos.

## **Cláusula 3.ª**

### **Duração**

1. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços de auditoria relativos ao exercício económico de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A divergência de opinião relativamente aos tratamentos contabilísticos ou procedimentos de auditoria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante não poderá constituir motivo para resolução do contrato.

## **Cláusula 4.ª**

### **Incompatibilidades**

1. Para além das incompatibilidades e impedimentos resultantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), o Segundo Outorgante ou outros membros da sua rede não podem, durante o período de execução do contrato:
  - a) Participar em futuros procedimentos pré-contratuais lançados pelo Banco de Portugal ou celebrar com este contratos que tenham por objeto a prestação de serviços distintos da auditoria, entendidos de acordo com a definição estabelecida na diretriz n.º 4 do documento "*Good Practices for the selection and mandate of External Auditors according to Article 27.1 of the ESCB/ECB Statute*" aprovado pelo Conselho do BCE a 10 de março de 2017;
  - b) Estar envolvidos em decisões de gestão do Banco de Portugal.
2. No âmbito da independência e incompatibilidades, após o fim da vigência do contrato:
  - a) O Segundo Outorgante não poderá auditar as contas do Banco de Portugal nos 4 (quatro) anos seguintes (período de "*cooling-off*");

b) O sócio principal responsável pela revisão de contas não pode participar novamente numa revisão de contas do Banco de Portugal antes de do decurso de 3 (três) anos após a cessação do contrato (período de “cooling-off”).

3. O auditor ou o sócio principal responsável pela revisão de contas não poderão assumir uma posição de gestão principal no Banco de Portugal até ter decorrido um período mínimo de 2 (dois) anos após renunciar às funções de auditor ou sócio principal responsável pela revisão de contas da equipa de auditoria.

### Cláusula 5.ª

#### Prevalência

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.

**ANEXO I** – Caderno de Encargos e respetivos anexos

**ANEXO II** – Proposta da PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

Lisboa, 12 de agosto de 2022

Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE,**

Banco de Portugal | Diretora Adjunta DSA  
Assinado por: **LUÍSA MARIA MATEUS DOS REIS**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.08.12 15:25:02+01'00'

Assinado por: **JOSÉ PEDRO PINHEIRO LOPES DA SILVA FERREIRA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.08.16 08:49:06+01'00'



Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE,**

**ANA MARIA  
AVILA DE  
OLIVEIRA LOPES  
BERTAO**

Digitally signed by ANA MARIA AVILA DE OLIVEIRA LOPES BERTAO  
DN: cn=PT, o=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Class 1 - COM PODERES PARA, SERIALNO, CN=REGAR E VINCULAR A ENTROADA, serialLimitation1 - NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, 2.5.4.97=VATP=06628752, ou=PRICEWATERHOUSECOOPERS E ASSOCIADOS - SROCI, LDA, ou=Entidade= ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, email=pwcc.pt.contratacao.pubbca@pt.pwcc.com, serialNumber=PNOPI=02364212, urn=AVILA DE OLIVEIRA LOPES BERTAO, givenName=ANA MARIA, cn=ANA MARIA AVILA DE OLIVEIRA LOPES BERTAO  
Date: 2022.08.12 09:41:02 +01'00'  
Adobe Acrobat version: 2022.001.20117